

POVO ALGARVIO

SEMÁNARIO REGIONALISTA

Redactor Principal
MANUEL VIRGÍNIO PIRESRedacção e Administração
Rua Dr. Parreira, N.º 11—TAVIRA

Director, Editor e Proprietario

Dr. JAIME BENTO DA SILVA

ASSINATURAS

Série de 12 Números 5\$00

Composição e Impressão
Tipografia Socorro—Vila Real de Santo António

NÃO SE RESTITUEM ORIGINAIS QUER SEJAM OU NÃO PUBLICADOS

A VENCENÇA

ÉCOS E NOTÍCIAS

Novo Governo

Do novo governo, novo só de nome, visto que Salazar continua naturalmente á sua frente, há alguns nomes dos novos ministros que merecem uma atenção especial.

Politicamente a União Nacional, com a entrada dos Srs. Drs. Mario Paes de Sousa e Carneiro Pacheco, respectivamente para as pastas do Interior e da Instrução, viu reforçadas as suas posições. Ela que representa a única força política onde se aglomeram os situacionistas, encontra-se representada por dois dos seus mais categorizados marechães nas duas pastas onde politicamente tudo há que fazer. Quere na entrega da administração publica a verdadeiros partidários do Estado Novo, quere na orientação e disciplina nacionalista da juventude, a situação tem que enfrentar estes dois graves problemas. Não basta dizer-se que se é situacionista, é preciso provar-se que de facto assim se é. E o que quere-mos é factos. De palavras já temos bastante. E se há necessidade de de qua a Revolução continue, no grau admirável de Salazar, ela tem de continuar a realizar-se politicamente e corporativamente. E sob este ultimo aspecto, a entrada do Sr. Dr. Pedro Teotónio Pereira para a pasta do Commercio é significativa. Do que pensamos de sua Ex.^a, da sua acção como Sub-Secretario das Corporações, já o dissemos no ultimo numero.

Limitamo-nos só a frisar que a actuação do novo titular do Commercio é esperada com anciedade por todos os verdadeiros situacionistas. Se é facto que Salazar é quem orienta, dos seus lugares-tenentes depende em grande parte, da sua intelligencia e do sua dedicação, a marcha do Estado Novo.

Na Inglaterra

Morreu o Reil Viva o Reil Esta frase sacramental foi mais uma vez proferida na nossa velha aliada. Morreu Jorge VI Começou a reinar Eduardo VIII!

E se na verdade a morte do Rei Jorge nos entristece, porque morreu um homem bom e justo que desempenhou um grande papel, apesar de apagado, na cena mundial, o interesse que desperta em toda a parte a personalidade daquele que, até há poucos dias, era o Principe de Galles, é enorme. Parece-nos que, mais uma vez, a Inglaterra encontrou o homem que precisava para ser o chefe do seu Imperio, na época confusa e ameaçadora em que entramos,

E Portugal só tem interesse em que continue a paz inglesa!

Um centenário

E' sempre curioso conhecermos um individuo que tenha ás suas costas a bagatela de cem anos de vida. No dia 22 do corrente, completou essa linda idade, o sr. Manuel Henrique Dias Cavaco, residente no sitio da Asseca, freguesia de Santo Estevão, deste concelho.

Apesar da sua avançada idade,

COISAS DA HISTORIA

A execução de Inez de Castro

Representou-se há dias, no adro do Mosteiro de Alcobaça, a *Castro* de António Ferreira. Mais uma vez se poz em relêvo a barbaridade dos conselheiros de D. Afonso IV que, impelidos por instintos ferinos, não descançaram enquanto não conseguiram assassinar uma inocente e formosíssima mulher.

Que depois de ser morta foi Rainha.

Inúmeros poetas, de alma chorosa, têm cantado, através os tempos, os amores infelizes de Inez e de D. Pedro. O povo, sentimental por natureza, tem chorado também a desdita da grande apaixonada medieva. Ao mesmo tempo, sobre os conselheiros de Afonso IV, cá um dilúvio de acusações, uma infinidade de cóleras incontidas. Vejamos de que lado está a razão: Após a morte de D. Constança Manuel, espôsa de D. Pedro, este sendo ainda infante, mandou buscar para junto de si Inez de Castro que estava nessa altura em casa duma tia (1). Pouco depois do passamento de sua mulher legitima, D. Pedro possuía por manceba a formosa Inez, que não passava duma habilidosa e perfida galega que poderia ter lançado sobre o reino grandes e irreparáveis perigos se não fôsse a tenacidade e o patriotismo dos leais conselheiros de Afonso IV. Inez, atraçando D. Constança Manuel, sua ama, com quem mantinha, desde criança, estreitas relações de amizade, actuou com manha subtil sobre o espirito bronco do infante. Este obsecado pela fôrça bruta dos instintos, não percebeu as intenções malignas que se escondiam sob a figura insinuante e concupisível da antiga donzela de D. Constança. Outro tanto não aconteceu aos conselheiros de D. Afonso. Estes, avaliando os perigos inerentes ao «desvairo» do infante, viram, a dada altura, que a execução de Inez seria o único meio de os evitar.

Processo violento, é certo, mas eficaz. E cima de tudo havia que pôr os interesses nacionais. Junto de Afonso IV, expuseram os conselheiros os inconvenientes dum futuro casamento de D. Pedro com D. Inez. Em principio o casamento era desigual pois a manceba do infante era bastarda.

Depois, as estreitas relações entre D. Pedro e os irmãos de Inez, não podiam ser consideradas como meramente afectivas, visto que se falava já dum tratado secreto estabelecendo uma politica comum entre Portugal e Castela. D. Pedro seria o detentor da Coroa (2). Se o infante não regeitasse a oferta, é evidente que surgiriam guerras sangrentas entre Portugal e Castela, que nos poderiam ser funestas. Demais, era natural que fosse preferido, como herdeiro, um dos filhos de Inez e de D. Pedro. Por isso, a vida de D. Fernando, corria sérios perigos. Muitos mais foram os argumentos dos conselheiros junto de D. Afonso IV. Este, já com a vontade abalada pela velhice, tentou reagir mas, por fim, resolveu-se a decretar a condenação de Inez: E em Coimbra, por um carrasco, *decolata fuit Dona Inez por mandatum domini Regis Alfonsi* (3). Portanto, nem Inez foi morta pelos conselheiros como várias vezes se tem dito, nem tam pouco se trata dum assassinio, mas sim duma condenação à pena última, decretada pelo Rei.

D. Pedro, subindo ao trono, conseguiu, por meio dum ignóbil accordo com o rei de Castela, trazer para Portugal Alvaro Gonçalves e Pêro Coelho os quais foram barbaramente assassinados. «A maneira da sua morte, diz Fernão Lopes, seria mui estranha e crua de contar». Hoje, que sobre a execução duma traidora e sobre o assassinio de dois patriotas passaram já perto de 6 séculos, há que reabilitar os últimos e dizer a verdade à-cêrca-da primeira.

Aquêles foram portugueses leais que lutaram pela integridade da Nação, esta foi uma hipócrita que, para fazer vingar as ambições desmedidas dos irmãos, não hesitou de trair a sua rainha e o reino que a acolheu, nem de explorar a morbidez dum infante epilético. Inez não era nada daquilo que se tem dito a seu respeito. Para analisarmos o seu caracter, há que a estudar na época em que viveu. Fazendo assim, concluiremos que ela não passava duma fêmea rude que subjogou, com o seu corpo, um homem doentio.

Não incriminemos D. Pedro. Como homem, ele caiu—como qualquer de nós cai por vezes ainda hoje—numa bem engendrada armadilha concebida por uma mulher ambiciosa, pérfida e astuta, Inez teria desgraçado um povo, se portugueses de lei não evitassem a catástrofe.

Foi executada e muito bem.

Não há pois, que lamentar a sua morte; ao contrário, devemos ver nela a continuação da nossa liberdade.

Miguel Vilhena da Cunha

(1) Fernão Lopes—*Crónica del Rey D. João I.*

(2) Lopes Ayla—*Crónicas de los Reys de Castilla Don Pedro, D. Enrique II, D. João I, D. Enrique III.*

(3) *Livro de Nôa*, de Santa Cruz de Coimbra.

encontra-se no pleno gozo das suas faculdades mentaes, está rijo e férreo e, pasmem oh gentes, nunca teve uma doença.

E' naturalmente por isso que chegou a tal idade. O que dirão os Esculapios a tal respeito?

Farmacia de Serviço

Encontra-se de serviço urgente durante esta semana a farmacia ALDOMIRO

Este numero foi visado pela Delegação de Censura.

ÉCOS E NOTÍCIAS

Conferencia

Promovida pelo Sindicato Nacional dos Empregados no Comercio no Distrito de Faro, realiza-se na capital do Distrito, no proximo dia 30, uma conferencia pelo Ex.^{mo} Sr. Fernando Campos, nome bem conhecido de todos os que lidam com o Corporativismo, como uma das mais brilhantes mentalidades da geração moderna.

A conferencia tem por tema «O Principio da Organização Corporativa através da História». A ela presidirá o Ex.^{mo} Sr. Governador Civil, Capitão Rogerio Ferreira e fará a apresentação do conferente o illustre Delegado do I. N. T. no Distrito, nosso presado amigo, Sr. Dr. Bento Caldas.

Estamos convencidos de que o nome do conferente e o assunto que versa terá uma assistencia de todos os pontos do Algarve, formada por todos os que de verdade se interessam pelo desenvolvimento do corporativismo na nossa provincia.

Escoteiros de Portugal

O grupo n.º 6 desta agremiação, com sede em Olhão, promoveu nos passados dias 17 e 19, festas em comemoração do seu 11.º aniversário.

Agradecemos muito reconhecidos o amavel convite que nos foi enviado e de que só tardiamente tomámos conhecimento. Este jornal, onde um velho escoteiro, um velho chefe fundador, mantém uma secção de propaganda e de historia escotista, não podia deixar de se associar com o maior interesse a tal festa.

Com as nossas felicitações, o desejo sincero de que não só o grupo n.º 6, mas tambem os seus congêneres, se desenvolvam e se multipliquem no Algarve.

«Alta Sociedade»

Do nosso presado colaborador e conterraneo, sr. Sebastião Trindade da Franca, recebemos, com uma amavel dedicatória, um exemplar do romance, agora aparecido nas montras das livrarias, com este titulo e que representa a sua estreia literária.

Daremos próximamente as nossas impressões sobre ele podendo desde já garantir que, quem assim se apresenta, não precisa da benevolencia da critica.

As nossas felicitações ao novel romancista.

Artigos retirados

Temos em nosso poder um desenvolvido artigo do nosso presado colaborador sr. João Afonso Côte-Real, sobre as «Missões no Imperio Colonial Português» e de que esperamos poder iniciar a sua publicação no proximo numero.

Egualmente e a proposito do eco sobre os melhoramentos da freguesia da Luz, o sr. dr. Armando de Campos Palermo, nosso presado colaborador, enviou-nos um artigo historiando a verdade sobre a Estação Telegrafo-Postal de Vila Nova de Cacela e que egualmente publicaremos no proximo numero.

O «Povo Algarvio» vende-se, em Tavira, na Tabacaria Santos.

ECOS DO PASSADO

Resposta a um Colega

Sob este sub-titulo, bordou o meu presado amigo sr. Damião de Vasconcelos, no ultimo numero deste jornal, umas considerações acerca duma hipótese por mim formulada na XVIII artigo sobre «Velharias» inserto no n.º 979 do «Correio do Sul».

Tal como pratica nas suas interessantes «Notas Obscuras», todas as minhas «Velharias» tem sido decalcadas sobre documentos tão autenticos que, deles, por uma Provisão da Rainha D. Luiza de Gusmão, então Senhoria de Faro, poderiam extrair-se publicas-formas com o valor de originais. Contudo, o que reparo lhe mereceu é, por assim dizer, mais fructo das minhas deduções, que a avaliar pelo encomio dum illustre escritor militar, devem ter sido felizes, do que das leituras feitas.

Como já expliquei, tendo encontrado a carta-patente dum capitão para a Companhia da Gente de Tanger, em Faro (compañhia sobre a qual ainda nada ouvira, tal como me sucedia até agora acerca das transações que em troca de ouro os mouros efectuavam em Tavira) perguntei para o Arquivo Historico Militar, noticias dela, formulando as perguntas: teria sido algum organismo similar ao actual Deposito Militar Colonial ou uma unidade constituída pelas reliquias da nossa abandonada praça? Dignou-se o illustrado coronel de artilharia sr. Ferreira de Lima, director do citado Arquivo que tanto lhe deve já e muito mais de futuro lhe ficará devendo, informar-me «que nada conhecia nem lera, sobre a Companhia da Gente de Tanger.»

Dirigi-me, então ao valente e erudito sr. general João d'Almeida, director da Escola Central de Officiaes, re-editando-lhe a minha pergunta e hipóteses que á mente me haviam acudido. Prontamente me remeteu S. Ex.^a para a *Historia de Tangere*, do Conde da Ericeira, onde a paginas 247 reconhece ser a minha segunda hipótese a verdadeira.

Alinhabei, pois o modesto artigo *Tanger e Faro* mas, recordando ter lido nas *Notas Obscuras*: «A 23 de fevereiro de 1662 (data do abandono de Tanger) entraram os tangerinos em Tavira» conclui, embora absolutamente convencido de que eram soldados com um *devem ter sido*, por natural melindre que desjava evitar, tanto mais que não sou nem pretendo passar por mestre.

Como cheguei á conclusão de ter havido uma unidade tangerina em Tavira?

A guarnição de Tanger, tão numerosa que foi uma das causas da Inglaterra ter abandonado a Praia pelas grandes despesas que com ela fazia, despeza muito superior ás receitas arrecadadas, compunha-se de cavalaria (que os tipografos omitiram) infantaria e moradores. Demandaria, muito naturalmente, a sua divisão em tres unidades, cada uma delas com um comandante distincto. Não seria logico que Lagos, então capital do Algarve, para onde toda a guarnição vie-

EDITAL

JOAQUIM DO CARMO PALMA Chefe da Secretaria da Câmara Municipal e Recenseador Eleitoral do Concelho de Tavira.

FAÇO SABER, nos termos e para os efeitos do n.º 1.º do Art.º 8.º do Decreto-lei n.º 23.406, de 27 de Dezembro de 1933, que no próximo dia 2 de Janeiro teem início as operações para organização do recenseamento político do próximo ano.

Assim, pelo presente, convido os indivíduos de ambos os sexos e corporações morais e económicas com capacidade eleitoral nos termos do referido Decreto, a inscreverem-se como eleitores, desde 2 de Janeiro a 15 de Março.

Para a inscrição deve-se ter em vista os seguintes preceitos:

1.º—São eleitores de Juntas de Freguesia os indivíduos de ambos os sexos com responsabilidades de Chefes de Família, domiciliados na freguesia há mais de 6 meses, ou nesta exercendo funções públicas no dia 2 de Janeiro anterior à eleição.

NOTA—Para os efeitos de recenseamento consideram-se Chefes de Família;

I—Os cidadãos portugueses do sexo masculino com família legitimamente constituída, se não tiverem comunhão de mesa e habitação com a família dos seus parentes até ao terceiro grau da linha recta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade;

a) São tido como chefes para o exercício do sufrágio os que forem proprietários ou arrendatários do prédio ou parte de prédio habitado, e os mais velhos, no caso de haver comunhão na propriedade ou no arrendamento.

II—As mulheres portuguesas, viúvas, divorciadas ou judicialmente separadas de pessoas e bens e as solteiras, maiores ou emancipadas, com família própria e reconhecida idoneidade moral, bem como as casadas cujos maridos estejam exercendo a sua actividade nas colónias ou no estrangeiro, umas e outras se não estiverem abrangidas na última parte do número anterior;

III—Os cidadãos do sexo masculino, maiores ou emancipados, sem família, mas com mesa, habitação e lar próprio, e os que, embora estando em hotel ou pensão, vivam inteiramente sobre si;

a) Para a inscrição no recenseamento dos eleitores de Juntas de Freguesia, basta a apresentação de qualquer elemento de prova de que são chefes de família, nas condições dos números I, II e III.

2.º—São eleitores das Camaras Municipais:

I—As Juntas de freguesia;

II—As corporações morais e económicas, com sede no Concelho, que funcionando legalmente exibam os competentes alvarás ou portarias ou citem o Diario do Governo que publicasse qualquer desses diplomas;

III—Os cidadãos portugueses do sexo masculino, maiores ou emancipados, que saibam ler e escrever, domiciliados no concelho há mais de seis meses ou nele exercendo funções públicas no dia 2 de Janeiro anterior à eleição;

IV—Os cidadãos portugueses do sexo masculino, maiores ou emancipados, domiciliados no concelho há mais de seis meses, que, embora não saibam ler e es-

crever, paguem ao Estado e corpos administrativos, a um ou a outros, a quantia não inferior a 100\$ por todos, ou por algum ou alguns dos seguintes impostos; contribuição predial, contribuição industrial, imposto profissional, imposto sobre a aplicação de capitais.

NOTA—A qualidade de contribuinte prova-se pela inclusão no mapa enviado das Repartições de Finanças ou pela exhibição dos conhecimentos que a comissão eleitoral da freguesia averbará no processo ou verbete do interessado.

V—Os cidadãos portugueses do sexo feminino, maiores ou emancipados, com curso especial, secundário ou superior, comprovado pelo diploma respectivo, domiciliado no concelho há mais de seis meses ou nele exercendo funções públicas no dia 2 de Janeiro anterior à eleição.

NOTA—Estas habilitações provam-se pela exhibição do diploma de curso, da certidão ou da pública-forma respectiva perante a comissão referida.

A prova de saber ler e escrever faz-se:

a)—Pela exhibição do diploma de qualquer exame público feita perante a citada comissão;

b)—Por requerimento escrito e assinado pelo próprio, com conhecimento notarial da letra e assinatura;

c)—Por requerimento escrito, lido e assinado pelo próprio perante a comissão aludida ou algum dos seus membros, desde que assim seja atestado no requerimento e autentica com o selo branco ou a tinta de óleo da Junta;

NOTA—A inclusão dos indivíduos nas relações dos chefes das repartições ou serviços publicos civis, militares ou militarizados, com indicação de saberem ler e escrever é prova bastante para efeitos de recenseamento.

3.º—São eleitores dos concelhos de Provincia:

I—As Camaras Municipais.

II—As Corporações morais e Económicas.

4.º—São eleitores da assembléa nacional e do Presidente da República, os indivíduos de ambos os sexos que forem inscritos como eleitores das Camaras Municipais.

5.º—Não podem ser inscritos:

I—Os que receberem algum subsídio da assistência publica ou beneficência particular e especialmente os que estenderem a mão à caridade;

II—Os pronunciados por qualquer crime com trânsito em julgado;

III—Os interditos da administração de sua pessoa e bens, por sentença com trânsito em julgado, os falidos não rehabilitados e, em geral, todos os que não estiverem no góso dos seus direitos civis e políticos;

IV—Os notóriamente reconhecidos como dementes, embora não estejam interditos por sentença.

6.º—As relações dos eleitores a inscrever são organizadas pelas comissões eleitorais das freguesias, compostas pelo Regedor, Presidente da Junta e por um delegado do Administrador do Concelho, e é perante elas que os indivíduos devem fazer a sua inscrição.

7.º—Até 10 de Abril, os cidadãos e os representantes das corporações podem verificar em cada concelho ou bairro se vão incluídos nas relações referidas no número anterior e reclamar, perante a respectiva comissão do concelho do recenseamento, a sua inscrição como eleitores.

NOTA—Para efeitos de reclamação, os interessados, de 11 a 15 de Maio, podem examinar as cópias dos recenseamentos originais afixados à porta da Secretaria da Câmara Municipal.

As reclamações, que não podem dizer respeito a mais do que um cidadão ou corporação, serão interpostas para os auditores administrativos até ao dia 20 de Maio e terão por objecto:

a) Eliminação do recenseamento dos cidadãos ou corporações indevidamente inscritos;

b) Inscrição dos cidadãos ou corporações que, tendo requerido a sua inscrição ou devendo ser inscritos officiosamente, deixaram de o ser.

8.º—Os diplomas, certidões e públicas-formas e demais documentos necessários à inscrição dos cidadãos nos cadernos eleitorais e à instrução das reclamações serão obrigatória e gratuitamente passados em papel sem selo; dentro dos prazos marcados no presente Decreto-lei, mediante pedido verbal dos próprios interessados, incorrendo as entidades que demorarem ou não entregarem tais documentos nas penalidades correspondentes ao crime de desobediência qualificada.

9.º—Em tudo que não fôr expressamente regulado no citado Decreto-lei, vigorará, na parte aplicável, a legislação vigente.

Na Secretaria da Câmara Municipal e nas sedes das juntas de Freguesia, onde funcionam as Comissões Eleitorais, dão-se os esclarecimentos necessários e, para geral conhecimento, publico o presente edital, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Tavira, 28 de Dezembro de 1935.

Joaquim do Carmo Palma

QUADRO DAS OPERAÇÕES DO RECENSEAMENTO ELEITORAL

a) Seu início—2 de Janeiro;
b) Afixação dos editais—até cinco dias antes do início das operações;
c) Offícios com indicações aos presidentes das juntas de freguesia, aos regedores e aos funcionários do registo civil—enviados de forma a serem recebidos até 7 de Janeiro;
d) Período para os funcionários mencionados na alínea antecedente fornecerem os elementos solicitados—cinquenta e dois ou cinquenta e três dias, desde 9 de Janeiro ao último dia de Fevereiro;
e) Período para os chefes de repartições e de serviços enviarem as relações dos respectivos funcionários com direito de voto e para os chefes das repartições de finanças remeterem as relações dos cidadãos nas condições do n.º 4.º do artigo 2.º—cinquenta e oito ou cinquenta e nove dias, desde 2 de Janeiro ao último dia de Fevereiro;

f) Período para os cidadãos e entidades que se julguem com direito de voto promoverem, perante as Comissões eleitorais de freguesia a sua inscrição no recenseamento—setenta e três ou setenta e quatro dias, desde 2 de Janeiro a 15 de Março;
g) Período para as Comissões citadas na alínea antecedente entregarem os seus trabalhos—oitenta e três ou oitenta e quatro dias, desde 8 de Janeiro a 31 de Março;
h) Período para os cidadãos e entidades referidas na alínea f) verificarem se estão inscritos e reclamarem, em caso negativo, a sua inscrição junto das comissões concelhias—dez dias desde 1 a 10 de Abril;
i) Período para a organização do recenseamento pelas comissões referidas na alínea antecedente—trinta dias, desde 11 de Abril a 10 de Maio;

j) Período em que o recenseamento deve estar afixado para efeitos de reclamações—cinco dias, desde 11 a 15 de Maio;
k) Período para a interposição das reclamações—cinco dias, desde 16 a 20 de Maio;
l) Período para os auditores proferirem as sentenças—onze dias, desde 21 a 31 de Maio;
m) Período para as mesmas sentenças serem comunicadas aos funcionários recenseadores—dois dias, desde 1 a 2 de Junho;
n) Período para efectivação das alterações resultantes das sentenças—seis dias, desde 3 a 8 de Junho;
o) Remessa das cópias aos presidentes das camaras municipais—vinte e dois dias, desde 9 a 30 de Junho;
p) Remessa das cópias à Direcção Geral de Administração Política e Civil e aos governos civis—cinquenta e três dias, desde 9 de Junho a 31 de Julho;

MODELO PARA O REQUERIMENTO

(Em papel comum)

F. . . (estado), de . . . anos de idade, . . . (profissão) residente em . . . , freguesia de . . . deste concelho, (residindo na mesma Freguesia há mais de seis meses como prova com Atestado do Regedor que junta) ou (residente na mesma Freguesia desde 2 de Janeiro deste ano—(se fôr funcionário) requer a sua inscrição no recenseamento para a eleição de . . . (Junta de Freguesia ou Câmara Municipal) com o fundamento de . . . o que tudo prova com os documentos que junta ou Exibe.

Data, assinatura e autenticação pela comissão recenseadora ou por algum dos seus membros quando o requerimento tenha sido escrito, lido e assinado pelo próprio, perante esta ou aquela. Quando a prova de saber ler e escrever seja feita por meio de requerimento autenticado por notário, deve o reconhecimento abranger a letra e assinatura.

NOTAS—Documentos necessários:—certidão de idade ou bilhete de identidade, diploma de qualquer ensino publico e atestado de residência.

COMARCA DE TAVIRA ANUNCIO

Faz-se saber que no dia 2 de Fevereiro proximo, às 12 horas e à porta do Tribunal Judicial, desta comarca se ha-de arrematar em terceira praça, sem valor, aquem maior lanço oferecer, os seguintes predios:

1.º—Uma courela de fazenda no sitio da Ribeirinha das Umbrias do Camacho, freguezia de Santa Maria, desta comarca, com terra de semear e casas de moradia;

2.º—Uma courela de fazenda no mesmo sitio e freguezia denominada «Monte do Fragoso», com terra matosa;

3.º—Uma courela de fazenda no mesmo sitio e freguezia denominada «Serro da Pedra Branca», com terra matosa;

4.º—Uma courela de fazenda no mesmo sitio e freguezia denominada «Barranco do Pulo», com terra de semear;

Estes bens foram penhorados nos autos de execução por custas e selos que o Ministério Publico move contra os herdeiros de Baltazar Gonçalves, que foi residente na referida freguezia de Santa Maria; A primeira e segunda praça tiveram lugar respectivamente em quinze de Dezembro proximo findo e doze do corrente. Pelo presente são citados quaisquer credores incertos.

Tavira, 14 de Janeiro de 1936

O Chefe da 2.ª secção

Eduardo Dias Ferreira

Verifiquei a exatidão

O Juiz de Direito, substituto em Exercício.

Manuel Simões da Costa

ÓCULOS

Lorgnos, Lunetas,
Binóculos, etc.

Artigos especiais para
receitas médicas.

Aviam-se todas as receitas com
a máxima perfeição e rapidez.

As melhores qualidades
Os melhores preços, só

Na **OURIVESARIA**
de Antonio Ramos Dias
Rua da Liberdade - TAVIRA

CASA DE MÓVEIS

DE — José Maria do Nascimento

Avenida 1.º de Maio, 1 a 5 — TAVIRA

Esta casa previne os seus estimados clientes de que a titulo de Brinde distribui vários cartões com séries de dez numeros ficando o portador de cada um desses cartões habilitado ao sorteio que esta casa vai realizar, de harmonia com a lotaria da Santa Casa da Misericordia de Lisboa.

Os prémios a distribuir são os seguintes:

1.º Prémio—Um Guarda Fato em mogno com porta em espelho, que será dado á pessoa que, dentro da série dos dez numeros que lhe foram distribuidos tenha

um deles igual ao 1.º prémio da lotaria.

2.º Prémio—Uma cama de casal com mesa de cabeceira cabendo da mesma forma á pessoa que, dentro da sua série tenha um numero equivalente ao 2.º prémio da lotaria.

3.º Prémio—Um Bengaleiro, pelo processo exposto.

4.º Prémio—Seis Cadeiras.

Havendo mais os seguintes prémios de consolação para os restantes numeros premiados na lotaria:

Esta é a maneira mais económica e mais prática de se mobilar uma casa

Lã Frasquita

Tricotai, Tricotai
a saude das vossas crianças!

As vossas crianças serão fortes, vigorosas e protegidas contra todos os resfriamentos se fizerdes os seus agazalhos com a inimitavel **Lã Frasquita**...

...porque e'la é tratada nos Laboratórios da Lã Medicinal, conforme processos scientificos absolutamente novos. Macia, asséptica, calorica e radia activa a **Lã Frasquita**, além disso, não pode tornar-se felpuda, nem mingar. Existe num grande numero de coloridos encantadores.

Encontra-se á venda em
A COMERCIAL de José do Carmo
Rua Alexandre Herculano — TAVIRA

Francisco de Paula Peres

Madeiras e Ferragens

Artigos Funerarios

Avenida 1.º de Maio, 24 e 24-A
TAVIRA

Paulino & Graça, L.ª

RUA JOSÉ PIRES PADINHA

TELEFONE N.º 41

TAVIRA

Os melhores
Artigos de Merceria
Excelentes
Chás e Cafés
Puro
Azeite do Alentejo
Lindas
Louças
Finos
Vidros
Bons
Talheres
Duráveis
Esmaltes e Ferros de engomar
Gostosa
Confeltaria
Saborosos
Licores e Vinhos do Porto
Chique
Papel de Cartas
Variados
Brinquedos
Escolhida
Perfumaria das marcas—NALY,
BENAMOR, SANTA CLARA, TAI-
PAS, etc...
Sabonetes—Loções—Rouges
Batons—Pós de Arroz
Pastas Dentífricas
Cremes Dentífricos, etc...
Apreciáveis
Descontos aos Revendedores
Módicos
Preços

PREDIOS Vendem-se 3 em Faro proximos ao Liceu, nas Ruas Camilo Castelo Branco, Jeronimo Osorio e Eça de Queiroz.

Construção moderna de cimento armado, 9, 5 e 4 divisões, poço com água potavel, luz, terrenos anexos para novas construções e isentos de contribuição ate 1940.

Informa: José Joaquim Barreiro—Faro.

Cunha & Dias, L.ª
8-RUA DA LIBERDADE-10
TAVIRA

Agencia da Tabaqueira
e da Fosforeira Portuguesa
Venda de tabaco e fosforos
aos melhores preços

Condições especiais
para revendedores

L U Z Luz Suave L U Z

INSTALAÇÕES
de Luz e Campainhas

Materiais para electricidade

REPARAÇÕES
rápidas e garantidas

Lampadas PHILIPS e outras

S U A V E

S U A V E

Barbearia Damião

Um dos sócios vende a sua quota parte.

Os interessados podem pedir todos os esclarecimentos na dita Barbearia.

AÇÕES VENDE-SE um grupo de 10 ações da Companhia do Cabo e Ramallete. Trata-se no escritorio do solicitador encartado Carlos Mil-Homens—Tavira.

Propriedades

Vendem-se em comum na freguesia de Vila Nova de Cacela, as seguintes propriedades: Colaço, Sesmarias, Bornacha e Alacém, as quais são pertenças do mesmo, excepto o usufruto das duas ultimas.

São vendidas em condições especiais para não lezar menores.

Quem pretender, dirija-se a Eugenio Rodrigues Madeira—Colaço—Vila Nova de Cacela.

JOSE MARIA DOS SANTOS
TAVIRA

TABACOS NACIONAIS e FOSFOROS
(DEPOSITO)

LIVROS
JORNALS
PUBLICAÇÕES

Agencia do «Seculo»
e POVO ALGARVIO

TIPOGRAFIA SOCORRO

(MOVIDA A ELECTRICIDADE)

Execução primorosa e rápida de Facturas, Envelopes, Cartas, Memoranduns, e toda a qualidade de impressos para o comercio e industria.

FABRICA DE CARIMBOS DE BORRACHA

Carimbos em todos os feitios e a preços economicos.

VILA REAL DE SANTO ANTONIO

As oficinas que V. Ex.ª deve preferir para a confeção de Impressos e Carimbos.

J. A. PACHECO

TAVIRA

FABRICA DE MOAGEM

PANIFICAÇÃO MECANICA

Sempre os melhores
produtos pelos pro-
cessos mais modernos